

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO / BRITES DE
ALBUQUERQUE E A EMPRESA MELO &
MELO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE
ÁGUA - LTDA - ME, NAS CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade nº 1.006.466-SDS-PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Bairro Casa Caiada- Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE** e o outro lado a **EMPRESA MELO & MELO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA - LTDA - ME**, estabelecida na Rua Compositor Ataulfo Alves, 123, Ouro Preto, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº 09.278.476/0001-63, por seu representante legal, **ERIVAN CARLOS DE MELO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 030.890.474-54, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, de fornecimento pela **CONTRATADA**, de **ÁGUA POTÁVEL EM CONDIÇÕES DE CONSUMO, POR CAMINHÃO PIPA com 16.000 litros**, para a **HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE** sob gestão do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelo fornecimento, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de caminhões pipas utilizado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

Valor do caminhão pipa 16 mil litros- R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será da data de assinatura até 31 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente termo aditivo

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 08 de dezembro de 2021.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA MELO & MELO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ÁGUA – LTDA – ME
ERIVAN CARLOS DE MELO

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

